Número	Data
30093	01-06-2006
Processo	
Nº de Contribuinte	5130004001
Cód. Assunto	Origem 40/01

Exmos. Senhores

Subdirectores-Gerais
Directores de Serviços
Directores de Finanças
Chefes de Finanças
Coordenadores das Lojas do Cidadão
Coordenador do CAT

ASSUNTO: **Manual de operações de início de actividade.**

Tendo em vista a necessária uniformidade de procedimentos e em cumprimento do Despacho do Senhor Subdirector-Geral dos Impostos, substituto legal do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 2006-05-29, divulga-se, para cumprimento no que nele está estabelecido, o Manual de operações de início de actividade, devendo, ainda, atender-se a que:

1. Assume especial relevância o momento em que o contribuinte declara o início de actividade e pretende-se que a relação entre o sujeito passivo e a Administração Tributária seja transparente e que sejam reduzidos ao mínimo as obrigações do contribuinte, permitindo, no entanto, a necessária segurança jurídica e fiscal do novo relacionamento.

2. Porque, por vezes, nesse primeiro contacto têm surgido dificuldades no correcto enquadramento das situações tributárias, quer no que respeita a uma boa aplicação das normas tributárias, quer ainda no que respeita ao cumprimento das várias formalidades, sentiu-se a necessidade de elaborar um Manual de Operações "Início de Actividade" que corresponda às expectativas daqueles que no dia a dia se confrontam com esses problemas e que contribua para a clarificação e para a uniformização dos procedimentos, tanto para a Administração Tributária como para os sujeitos passivos.

3. Estando em vias de ser aprovada a nova declaração de início de actividade, entendeu-se ser este o momento ideal para proceder à divulgação do referido manual, que se espera vir a ser um instrumento útil de trabalho devendo, no entanto, atender-se a que as instruções referentes aos novos quadros e campos mencionados no Manual apenas se aplicarão quando a nova declaração estiver em vigor.

Contacto via postal: Apartado 8143 – 1802-001 Lisboa • Contacto via telecomunicações: Telefax 217 936 528 – Telefone. 217 610 000 • Contacto pessoal: Avª João XXI Nº 76 – 1049 - 065 LISBOA
Email diva@dgci.min-financas.pt

4. O Manual ficará disponível na Internet e será acessível a todos os utilizadores; por outro lado, estará sujeito a actualizações, sempre que assim se justifique, com divulgação obrigatória através de ofício-circulado.

5. Os utilizadores encontrarão, além de instruções de preenchimento, a referência à legislação aplicável, a indicação de ligações úteis, de modo a facilitar o cumprimento das suas obrigações tributárias e um capítulo destinado às "Dúvidas frequentes" em que se encontram analisadas, entre outras, as seguintes questões:

a) O regime simplificado e o regime de contabilidade organizada. A anualização dos proveitos relativamente ao IRC e IRS;

b) O enquadramento fiscal das áreas urbanas de génese ilegal;

c) Os tipos de sujeitos passivos que podem ser enquadrados no regime simplificado;

d) Os não residentes, referindo-se aqui a obrigatoriedade de os "não residentes" detentores de imóveis, em que existe presunção de rendimentos nos termos do artigo 51.º, n.º 2 do código do IRC, terem de entregar declaração de inscrição no registo.

6. Ainda na sequência das medidas de prevenção contra a fraude sublinha-se a importância das notas constantes do item "Procedimentos Gerais".

Com os melhores cumprimentos,

O SUBDIRECTOR-GERAL DOS IMPOSTOS,

(Manuel Prates)

Anexo - **Manual de operações de início de actividade.**

Contacto via postal
Apartado 8143 – 1802-001 Lisboa • Contacto via telecomunicações Telefax 217 936 528 – Telefone. 217 610 000 • Contacto pessoal Avª João XXI Nº 76 – 1049 - 065 LISBOA
Email diva@dgci.min-financas.pt